

# Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 119/2016**

**Dispõe sobre concessão de Aposentadoria  
Voluntária por Idade.**

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **MARIA LUIZA FERNANDES FIDELIS**, servidora pública municipal, Regime Estatutário, matrícula 1308/1, que exercia a função de Servente Externo, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com base no art. 40, parágrafo 1º, III, b, da CF, regra permanente com redação dada pela EC 41/03 e art. Art. 88, da Lei Municipal nº. 739/2014, com proventos proporcionais de R\$ 626,36 (seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

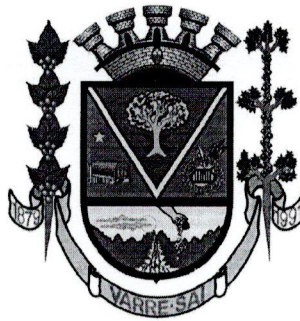
$$VB = M80\% \times TC/TI$$

$$VB = 883,62 \times (7.762/10.950)$$

$$VB = 626,36$$

Onde:

*Publicada no jornal  
"O Diário do Nordeste"  
de 09/07/2016 - Edição 2654*



**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

VB = valor do benefício.

M80% = média das 80% maiores contribuições

TC = tempo de contribuição

TI = tempo necessário para aposentadoria integral

Considerando o disposto no art. 90, § 5º, I, da Lei Municipal 739/2014, o valor proporcional apurado não pode ser inferior ao salário mínimo vigente de modo que os proventos devem ser fixados em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

**Art. 2º** - As despesas com pagamento do benefício correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se                      Publique-se                      e                      Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 29 de junho de 2016.

  
EVERARDO OLIVEIRA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL